



Portaria nº 001 da Diretoria de Competições, de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE APLICAR W.O À EQUIPE DO CRATO ESPORTE CLUBE NA PARTIDA A SER DISPUTADA DIANTE DA EQUIPE DO FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE NO DIA 19/02/2022, TENDO EM VISTA A SUSPENSÃO DA EQUIPE PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO CEARÁ (TJDFCE).

A Diretoria de Competições, em consonância com o Departamento Jurídico da **Federação Cearense de Futebol** no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a decisão liminar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Ceará (TJDFCE) que suspendeu a equipe do Crato Esporte Clube;

CONSIDERANDO que está marcada partida da equipe do Crato Esporte Clube x Ferroviário Atlético Clube para o dia 19/02/2022 às 15h00min;

CONSIDERANDO que a suspensão do TJDFCE abrange toda e qualquer competição;

CONSIDERANDO que a equipe do Ferroviário Atlético Clube não deu causa à suspensão da partida;

CONSIDERANDO o princípio *pro competitione*;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57 do Regulamento Geral das Competições (RGC) da FCF;

RESOLVE:

- I) Aplicar W.O à equipe do Crato Esporte Clube em relação à partida diante do que ocorreria no dia 19/02/2022 às 15h00min, atribuindo placar de 3 x 0 para a equipe do Ferroviário Atlético Clube, conforme RGC.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 17 de fevereiro de 2022.


Francisco Eudes Ferreira Bringel
Diretor de Competições